PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 21

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 020/2023 PARA EMISSÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 013/2019.	
Data:11/05/2023	**Emitente:** Superintendência Administrativa
Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 013/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (REJEITOS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) E DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO À USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR– UHE GJC	

I) INTRODUÇÃO

O presente **QUARTO TERMO ADITIVO** (**Anexo 1**), tem por objetivo justificar a prorrogação do contrato, de prestação de serviços de zeladoria, coleta e transporte de resíduos sólidos (rejeitos, resíduos orgânicos e recicláveis) e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, veículo, equipamentos e produtos de limpeza, para atendimento à Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior– UHE GJC.

O CONTRATO CECS Nº 013-2019 (anexo 2) para prestação de serviços em referência, firmado com a Sistemare Serviços Especializados Eireli, em 31/05/2019, resultante de processo do pregão presencial CECS Nº 003/2019, com vigência de 12 (doze) meses, somando à vigência do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos **(anexo 3)** de mais 36 (trinta e seis) meses, encerrará seu prazo de vigência em 30 de maio de 2023.

II) OBJETO:

Objeto deste memorando é justificar a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS 013/2019**, que altera:

a) Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA e valor total do CONTRATO;
b) O prazo de vigência do CONTRATO por um período de mais 12 (doze) meses.

III) JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 21

A deliberação para contratação do serviço, do objeto deste memorando, foi autorizada pelo Comitê Diretor em sua MRCD 005/2019 de 02/04/2019, constante do processo de contratação na modalidade pregão presencial CECS Nº 003/2019, do memorando de justificativa ABS/AE – CECS n° 017/2019.

Os recursos para assinatura do **QUARTO TERMO ADITIVO** foram aprovados pelo Comitê Diretor do CECS no item 1 da RCD 06/2022 de 23/11/2022.

O serviço de zeladoria visa garantir a perfeita conservação e limpeza das dependências da UHE GJC. Além disso, o serviço em referência é de fundamental importância para que o CECS possa cumprir com as obrigações advindas da concessão que possui junto à ANEEL, possibilitando a limpeza e conservação das instalações da Usina Governador Jayme Canet Junior e a saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores.

O CECS e as Consorciadas não dispõem de empregados em seus quadros próprios aptos a assumir esta atividade, motivo pelo qual é imprescindível a instauração do presente certame.

IV) DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato é necessária para garantir a perfeita conservação e limpeza das dependências da usina, tendo em vista que o CECS não dispõe empregados em seu quadro próprio aptos a assumir esta atividade.

Diante da necessidade, emitimos e propomos o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO CECS Nº 013/2019**, em atendimento à necessidade do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, em concordância com os documentos encaminhados por email em 09/02/2023 (**Anexo 4**), pela CONTRATADA:
- Requerimento de Repactuação de preço, (**Anexo 5**);
- Convenção Coletiva devidamente registrada (**Anexo 6**);
- Planilhas de custos atuais e readequadas (**Anexo 7**);

considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2023, conforme previsto na **CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do Contrato referenciado, totalizando 60 (sessenta) meses a partir de 31/05/2019, de forma a recompor as condições efetivas de sua proposta, em razão do reajustamento da remuneração da categoria estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2025, sob o número de registro no MTE: PR000092/2023.

V) DOS VALORES

Abaixo trecho transcrito da carta de requerimento de repactuação da contratada:

"(...)

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 21

Elencamos abaixo os itens que majoraram composição dos custos de prestação dos serviços, em decorrência da CCT 2023 do Siemaco do Estado do Paraná, anteriormente citada e registrada no MTE, sob o número PR000092/2023, em 20/01/2023, que estipulou:

- o aumento do Salário Mensal, Cláusula Terceira;
- o aumento do Vale Alimentação, Cláusula Décima Terceira;
- o aumento do Auxílio Saúde, Cláusula Décima Sexta;
- o aumento do Benefício Social Familiar, Cláusula Décima Sétima;
- o aumento Fundo de Formação Profissional, Cláusula Vigésima Terceira.

Pelas razões justas embasadas, que nitidamente majoram o custo da prestação dos serviços e, pelo que disciplina a Lei 13.303/2016, requer-se a repactuação do preço atual de R$ 33.005,19 para R$ 34.493,09 por mês, a partir de 1º de fevereiro de 2023, reajuste este, que se faz necessário, devidamente justificada, conforme comprovam as planilhas de custos e formação de preços e demais documentos que seguem anexo."

A seguir, o quadro da composição do novo valor global do contrato referente aos 60 meses, **o qual o mês de reajuste (01/02/2023) não coincide com o mês de renovação da vigência (30/05/2023)**.

REPACTUAÇÃO	CCT	FEVEREIRO	2023	
POSTO	**QTDE**	**R$ Mensal**	**R$ Total**	**05/2019 a 05/2024**
				R$ Total 60 meses
Zeladoria Usina 44 h	3	6.172,79	18.518,37	148.146,96
Zeladoria Escritório 20 h	1	2.424,55	2.424,55	19.396,40
Zelador Supervisor	1	8.227,08	8.227,08	65.816,64
Zeladoria Usina 44 h	3	6.358,78	19.076,34	228.916,08
Zeladoria Escritório 20 h	1	2.494,76	2.494,76	29.937,12
Zelador Supervisor	1	8.516,97	8.516,97	102.203,64
Zeladoria Usina 44 h	3	6.481,56	19.444,68	233.336,16
Zeladoria Escritório 20 h	1	2.557,81	2.557,81	30.693,72
Zelador Supervisor	1	8.691,17	8.691,17	104.294,04
Zeladoria Usina 44 h	3	6.958,30	20.874,90	250.498,80
Zeladoria Escritório 20 h	1	2.749,76	2.749,76	32.997,12
Zelador Supervisor	1	9.380,53	9.380,53	112.566,36
Zeladoria Usina 44 h	3	7.260,87	21.782,61	348.521,76
Zeladoria Escritório 20 h	1	2.882,22	2.882,22	46.115,52
Zelador Supervisor	1	9.828,26	9.828,26	157.252,16
		TOTAL		**1.910.692,48**

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ 1.910.692,48 (um milhão novecentos e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Vale destacar que, embora o Acórdão 1214/2013-Plenária, TC 006.156/2011-8, do relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013, transcrito a seguir, dispense a necessidade de pesquisa de mercado, com a finalidade de comprovar que os valores estão condizentes com o mercado, esta foi realizada, mediante consulta formal,

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 143 Mov. 21

através de correio eletrônico, conforme e-mail´s anexos encaminhados com as respostas resumidas no Quadro Comparativo de Propostas – QCP **(anexo 8).**

> "Demonstração de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado, quando previstos requisitos contratuais de reajuste salarial, de índices de preços de insumos e de limites de preço para contratação.
> Ainda na representação que analisou aspectos relacionados aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o Tribunal cuidou da questão da baixa eficiência e efetividade das pesquisas de mercado atualmente para subsidiarem as prorrogações contratuais. O grupo de estudos multi-institucional argumentou que os itens que compõem o custo dos serviços de natureza continuada - remuneração, encargos sociais, insumos e LDI - variam, em grande medida, segundo parâmetros bem definidos, de forma que a realização de nova pesquisa de mercado, no caso de eventual prorrogação contratual, seria medida custosa e burocrática, não retratando, verdadeiramente, o mercado, uma vez que ela tem normalmente levado a preços superiores aos obtidos na licitação. Em seu voto, o relator, diante das informações apresentadas, sugeriu que se entendesse desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de natureza continuada, desde que as seguintes condições contratuais estejam presentes, assegurando a vantajosidade da prorrogação: a) previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; b) previsão de que as repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Para o caso particular dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, o relator adicionou ainda a aderência de valores a limites fixado em ato da SLTI/MP. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013."

Importante ressaltar que a mão de obra está vinculada aos pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do sindicato da categoria, conforme item 1 da Cláusula IX - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A repactuação do contrato equivale a um acréscimo 4,51%, a partir de 01/02/2023, no valor da parcela mensal a ser pago e 2,96% no valor anual praticado no Contrato

VI) ALTERAÇÕES

O presente Quarto Termo aditivo altera o:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 21

a) CLÁUSULA IV - PREÇO E VALOR DO CONTRATO, item 1:

DE:

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Tipo de Posto	Quantidade mínima de pessoas por Posto	Preço Máximo Mensal por Pessoa (R$)	Preço Máximo Mensal por Posto (R$)
I - Zeladoria Usina* (44h)	03	R$ 6.958,30	R$ 20.874,90
II - Zeladoria Escritório (20h)	01	R$ 2.749,76	R$ 2.749,76
III – Zelador Supervisor*	01	R$ 9.380,53	R$ 9.380,53
VALOR GLOBAL MENSAL			R$ 33.005,19

* inclui os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e de desinsetização.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ 1.490.823,80** (um milhão quatrocentos e noventa mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Serviços de zeladoria, coleta e transporte de resíduos sólidos (rejeitos, resíduos orgânicos e recicláveis) e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, veículo, equipamentos e produtos de limpeza, para atendimento à Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior– UHE GJC					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total por Período (R$)**
1	Período de 31/05/2019 a 31/01/2020	Mês	8	29.170,00	233.360,00
	Período de 01/02/2020 a 30/05/2020	Mês	4	30.088,07	120.352,28
	Período de 31/05/2020 a 31/01/2021	Mês	8	30.088,07	240.704,56
	Período de 01/02/2021 a 30/05/2021	Mês	4	30.693,66	122.774,64
	Período de 31/05/2021 a 31/01/2022	Mês	8	30.693,66	245.549,28
	Período de 01/02/2022 a 30/05/2022	Mês	4	33.005,19	132.020,76
	Período de 31/05/2022 a 31/01/2023	Mês	8	33.005,19	264.041,52
	Período de 01/02/2023 a 30/05/2023	Mês	4	33.005,19	132.020,76
	TOTAL				**1.490.823,80**

PARA:

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste Contrato, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 145 Mov. 21

Tipo de Posto	Quantidade mínima de pessoas por Posto	Preço Máximo Mensal por Pessoa (R$)	Preço Máximo Mensal por Posto (R$)
I - Zeladoria Usina* (44h)	03	R$ 7.260,87	R$ 21.782,61
II - Zeladoria Escritório (20h)	01	R$ 2.882,22	R$ 2.882,22
III – Zelador Supervisor*	01	R$ 9.828,26	R$ 9.828,26
VALOR GLOBAL MENSAL			R$ 34.493,09

* inclui os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e de desinsetização.

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$ 1.910.692,48** (um milhão novecentos e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Serviços de zeladoria, coleta e transporte de resíduos sólidos (rejeitos, resíduos orgânicos e recicláveis) e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, veículo, equipamentos e produtos de limpeza, para atendimento à Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior– UHE GJC					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total por Período (R$)**
1	Período de 31/05/2019 a 31/01/2020	Mês	8	29.170,00	233.360,00
	Período de 01/02/2020 a 30/05/2020	Mês	4	30.088,07	120.352,28
	Período de 31/05/2020 a 31/01/2021	Mês	8	30.088,07	240.704,56
	Período de 01/02/2021 a 30/05/2021	Mês	4	30.693,66	122.774,64
	Período de 31/05/2021 a 31/01/2022	Mês	8	30.693,66	245.549,28
	Período de 01/02/2022 a 30/05/2022	Mês	4	33.005,19	132.020,76
	Período de 31/05/2022 a 31/01/2023	Mês	8	33.005,19	264.041,52
	Período de 01/02/2023 a 30/05/2023	Mês	4	34.493,09	137.972,36
	Período de 31/05/2023 a 30/05/2024	Mês	12	34.493,09	413.917,08
TOTAL					**1.910.692,48**

c) CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 1:

DE:

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito)** meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

PARA:

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 21

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta)** meses contados a partir da data de sua assinatura.

VII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A emissão do presente Quarto Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, Art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel.

VIII) ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS030021 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4121001001.

VII) ANEXOS

1 - Minuta do Quarto Termo Aditivo;
2 - Contrato CECS Nº 13/2019;
3 – Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 11/2019;
4 - E-mail Sistemare de 09/02/2023;
5 - Requerimento s/nº Sistemare de 09/02/2023;
6 – Convenção Coletiva devidamente registrada;
7 - Planilhas de custos atuais e readequadas;
8 – Quadro Comparativo de Propostas;
9 - Certidões;

Atenciosamente,

assinado eletronicamente)
Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 21

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG: .....SSP/.....	RG: ..... SSP/.....
CPF:	CPF: .....

(Esta 08ª folha, de um total de 08 (oito), é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS Nº 020/2023 Contratação de serviços de zeladoria, coleta e transporte de resíduos sólidos (rejeitos, resíduos orgânicos e recicláveis) e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, veículo, equipamentos e produtos de limpeza, para atendimento à Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior– UHE GJC).

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15. Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF. Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147a
Mov. 21

Documento: **MEMORANDOJUSTIFICATIVA02020234T.A.AOCT132019v.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 19/05/2023 15:25, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 22/05/2023 09:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak (XXX.352.459-XX)** em 19/05/2023 15:24 Local: CECS/SUP/ADMF.

Inserido ao protocolo **20.494.805-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 19/05/2023 14:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8b2907c4e33468ccef066808fc5314c1.